



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/15

PROCESSO TCA nº 4.388/026/15

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Carlos Magno de Oliveira, RG nº 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, doravante designado **TCE-SP**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 6/11/2002 e, no que couber, os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003 e nº 51.809, de 16 de maio de 2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

## DETENTORA (S):

### **DETENTORA 1**

Denominação: **TIAGO FELICIO DE OLIVEIRA - EPP**

Endereço: Rua Anhanguera nº 76 – Jardim Jurupari

Cajamar – SP – CEP : 07.770-000

CNPJ: 07.306.925/0001-04

Representante Legal: **André da Silveira Franco**

CPF: 277.990.288-40

### **DETENTORA 2**

Denominação: **INTERCALADOS PINUS COMERCIAL LTDA - ME**

Endereço: Rua Otavio Gouveia nº 276 – Parque Residencial Paraíso

Catanduva – SP – CEP : 15.810-115

CNPJ: 02.785.214/0001-46

Representante Legal: **Evandro Aparício**

CPF: 213.903.278-09

## **ITEM ÚNICO:**

Toalha de papel-dupla-interfolhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02; na cor branca; alvura ISO igual ou maior que 85%; índice de maciez igual ou menor que 8,0 nm/g; quantidade de pintas igual ou menor que 5 mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; tempo de absorção de água igual ou menor que 4,0 s; capacidade de absorção de água igual ou maior que 7,0 g/g; resistência a tração a úmido igual ou maior que 70 n/m; conforme norma da ABNT NBR 15464-8 e 15134; característica complementares:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

matéria prima 100% fibra vegetal; dimensão da folha 23 x 20 cm; liso; rotulagem contendo: c/ identificação da classe, marca, quantidade de folhas, metragem da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail telefone do SAC .

**QUANTIDADE ESTIMADA: 4.800 CAIXAS COM 2.400 FOLHAS**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 31,00 (trinta e um reais)**

**DETENTORA (S) (PELA ORDEM):**

**DETENTORA 1: TIAGO FELICIO DE OLIVEIRA - EPP**

**DETENTORA 2 : INTERCALADOS PINUS COMERCIAL LTDA**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de papel toalha.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração do **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/15** e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3- Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.4- Responder por quaisquer danos causados ao **TCESP** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **TCESP**.

3.5- Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

4.1- Indicar **funcionário** responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/15 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

6.2- A existência de preços registrados não obriga o TCE-SP a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo,

07 ABR 2015

**Carlos Magno de Oliveira**  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**André da Silveira Franco**  
Procurador

**TIAGO FELICIO DE OLIVEIRA - EPP**

**Evandro Aparício**  
Procurador

**INTERCALADOS PINUS COMERCIAL LTDA - ME**

### Testemunhas:

Nome: **Sumanda da Silva Sena**  
RG nº: **44.076.669-2**

Nome: **Nancy M. Bertoldi**  
RG nº: **9.545.736-7**

Nome: **Ricardo Cavittani**  
RG nº: **26.229.807-7**